

Nome Social:
Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Este até o último dia das inscrições.

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 023/11/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no
CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a)
durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do
Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e
Técnico Edital nº 023/11/2020.

Nome: \_\_\_\_\_
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactante e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V - A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 023/11/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no
CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de
Docentes nº 023/11/2020 na forma ou condição especial abaixo
descrita.

Nome: \_\_\_\_\_
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido,
deve ser protocolado na Unidade até o último dia das
inscrições.

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 023/11/2020
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - DADOS GERAIS:
NOME: \_\_\_\_\_
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_
TELEFONE: \_\_\_\_\_
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_
E-MAIL: \_\_\_\_\_

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória
da formação acadêmica na seguinte conformidade:
Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado
de Conclusão de Curso)

A - DOUTORADO
A.1. - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR
PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL
COMUM:
DOUTOR EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

A.2. - DOUTORADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

B.3. - DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

B.1. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR
PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL
COMUM:
MESTRE EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

B.2. - MESTRADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
MESTRE EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

B.3. - MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

C.1. - ESPECIALIZAÇÃO
C.1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE
NACIONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

C.2. - ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

C.3. - ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_
DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio e/ou Técnico, professor voluntário
ou professor de ensino superior na seguinte conformidade:
Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) /
CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras
págs. que permitam identificar a atividade exercida e período -
exceto para professor voluntário)

A. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO
(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE
NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA
ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE
PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

1. Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:
A.1. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

A.2. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM
MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR,
PARA COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL
COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

1. Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:
B.1. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

B.2. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE
AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO):

1. Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:
C.1. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

C.2. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO
DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO):

1. Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:
D.1. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

D.2. - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE À BASE NACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência
profissional fora da área da docência na seguinte conformidade:
Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) /
CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras
págs. que permitam identificar a atividade exercida e período)

1. Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:
A - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

B - Período Trabalhado:
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público: \_\_\_\_\_

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS
II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI -
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 023/11/2020
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
apenas das páginas onde constam a identificação (frente e
verso) do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade - RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
tenha havido ou declaração informando que está em dia com
as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro
no respectivo conselho, especializações, comprovante de
experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a
estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
Técnico em Enfermagem;

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de
vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de titulação;

18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no
Conselho Regional de Educação Física (CREF).
ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 023/11/2020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e
indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº
63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na
pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação
especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada
aos candidatos inscritos nessa condição obedecendo aos seguintes
procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018,
para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(o) o(s)
candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição
destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indígena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo,
nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência
da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no
parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
(PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de
pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras
gerais estabelecidas no Edital nº 023/11/2020.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser
atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA - MCPIPI) / MCPIPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que
manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada
(PD);

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,
tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por
não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPIPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou
ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo
Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram
o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá
após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota
simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema
diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada
(PD), a MCPIPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior
que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
2.1.3. Em face do Processo Seletivo Simplificado nas quais
não se estabeleceu nota mínima no Edital, e o candidato
preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado)
igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD)
às notas das avaliações finais de pretos, pardos e indígenas em
cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPIPI = (1 + PD) \* NSCPIPI
Onde:
NFCPIPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e
que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser
considerada a nota simples do candidato.

NSCPIPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário,
sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa
com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse
em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com
as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de
18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos
públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores
de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do
item I deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação
designada pela direção da Etap, com no mínimo 3 (três) membros,
que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá
as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que
manifestaram interesse em serem beneficiários do sistema de
pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos
candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos
por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da
autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos
inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá
após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova
de Títulos), prevista no subitem 1.1. do item I, do CAPÍTULO IX
- DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não
ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e
após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do
CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS DO Edital de Abertura de
Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão)
o(s) candidato(s) que se declarou(m) pretos(s), pardos(o)s
ou indígenas(o)s e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD),
convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada
Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da
autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s)
convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)
mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de
recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;

7.3. Considerado imprudente o recurso, com a manutenção
da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de
Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado

no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de
comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de
candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência)
e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do
candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de
seus genitores, em que se possibilite a verificação do preenchimento
do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação
diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o
prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de
Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o
Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de
um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em
virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é
facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração,
dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se
for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e
Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito
do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN - SÃO
PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº
023/11/2020 - PROCESSO Nº 297826/2020

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN,
da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições do § 1º do
artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE
de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de
Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão
temporária para atender a necessidade de excepcional interesse
público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT e legislação trabalhista complementar, no componente
curricular a seguir discriminado:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)
Formas e Expressões Visuais Aplicadas ao Design de Interiores
I (Design de Interiores)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE
de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o
ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do
mesmo no Diário Oficial do Estado - DOE, destacando (s)
alteração(ões) procedida(s).

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE
de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de
13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado
pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução
CEETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum
e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de
licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para
ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente
acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de
tecnologia de nível superior que permitiu a formação
docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular
da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação
Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará
ser portador de:
3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19,
publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a ser inscruver
(portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente
curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente
curricular em que vier a ser inscruver (portador de Esquema II); ou

3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada
no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2,
de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a ser inscruver.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular
da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação
Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de
graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível
superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR:
Formas e Expressões Visuais Aplicadas ao Design de Interiores
I (Design de Interiores)
Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Artes e Design;
Artes Plásticas; Artes Plásticas (LP); Artes Plásticas - Ênfase
em Design; Artes Plásticas e Desenho (LP); Artes Visuais; Artes
Visuais (LP); Artes Visuais (Pintura, Escultura e Gravura); Artes
Visuais com Ênfase em Design; Comunicação Visual; Decoração;
Decoração ("EII" - Técnico com Formação Pedagógica);
Desenho; Desenho de Comunicação; Desenho de Comunicação ("EII"
- Técnico com Formação Pedagógica); Desenho e Artes Plásticas
(LP); Desenho e Plástica; Desenho e Plástica (LP); Desenho Industrial;
Design; Design - Habilitação em Design Gráfico; Design de
Interiores; Design de Produto; Educação Artística com
Habilitação em Artes Plásticas; Educação Artística com Habilitação
em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em
Desenho; Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP);
Tecnologia em Artes Plásticas; Tecnologia em Design; Tecnologia
em Design de Interiores;





a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiar deste critério de desempate e não comprovar documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

2.6. De maior idade;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identificação.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do documento de identificação.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEE/TEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEE/TEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, à escolha e atribuição de aulas obedecerá o ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém não no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.5. O candidato que declarar totalmente das aulas oferecidas assinar o termo de desistência;

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escola e a atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

**CAPÍTULO XIII**  
**DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 09:00 às 19:00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item I do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfada do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá à Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

**CAPÍTULO XIII**  
**DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES**

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEE/TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a matrícula em outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para a seleção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, com o site do CEE/TEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

10. A Deliberação CEE/TEPS nº 41 de 09/08/2018, com o site do CEE/TEPS.

11. O Edital no íntegro encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

**ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL Nº 023/12/2020**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

A. Do período de Inscrição: 06/02/2020 à 20/02/2020

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 02/03/2020 à 13/03/2020

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 16/03/2020 à 17/04/2020

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 20/04/2020 à 08/05/2020

E. Do período provável para execução dos atos concernentes à Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 11/05/2020 à 29/05/2020

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 08/06/2020 à 19/06/2020

G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/06/2020 à 26/06/2020

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Ediais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

**ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 023/12/2020**  
**ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEE/TEPS**

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. Comparar às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEE/TEPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamentos dos resultados parciais e finais;

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

**ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 023/12/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 023/12/2020.

Nome Social: \_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Peço deferimento.  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente  
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3, DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 023/12/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 023/12/2020.

Indico para guarda:  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Peço deferimento.  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da candidata  
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

**ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 023/12/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 023/12/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:  
\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Peço deferimento.  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 023/12/2020**  
**MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

I – DADOS GERAIS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

A – DOUTORADO  
A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
OU  
A.2. – DOUTORADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

B – MESTRADO  
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
OU  
B.2. – MESTRADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:  
MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
C – ESPECIALIZAÇÃO  
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
OU  
C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:  
ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
D – LICENCIATURA  
D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
LICENCIADO EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
D. E. GRADUAÇÃO  
E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
OU  
D. E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:  
GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR**  
(Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras pags. que permitam identificar a atividade exercida e período – exceto para professor voluntário)

A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):  
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:  
A.1. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
A.2. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):  
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:  
B.1. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
B.2. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):  
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:  
C.1. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
C.2. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):  
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:  
D.1. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
D.2. – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

**IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)** (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras pags. que permitam identificar a atividade exercida e período)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:  
A – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
B – Período Trabalhado:  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
DATA  
ASSINATURA  
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE

